ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – HASTA PÚBLICA

VIATURA EM ESTADO DE USO

Seat Ibiza

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Tondela, 2024

1.º

Objecto

O presente procedimento de hasta pública, tem por objeto a alienação a título oneroso de bens móveis, concretamente, do seguinte veículo em estado de uso:

Marca: Seat
Modelo: Ibiza (6K3-ASV-2)
Matrícula: 40-35-SQ
Data:27-11-2001
Cor: Cinzento
Categoria: Ligeiro
Lotação: 2
Tipo de Veículo: Mercadorias
Combustível: Gasóleo
Cilindrada (cc): 01896

2.º

Entidade Alienante

ECOBEIRÃO – Sociedade de Tratamento de Resíduos Sólidos do Planalto Beirão E.I.M., S.A., doravante abreviadamente designada por ECOBEIRÃO, Vale da Margunda, Borralhal, 3465-013, Barreiro de Besteiros, com o telefone n.º 232 870 020, e endereço eletrónico: ecobeirao@planaltobeirao.pt e horário de funcionamento, em dias úteis, no período compreendido entre as 09:00 e as 13:00 horas e as 14:00 e as 17:00 horas.

3.º

Órgão que tomou a decisão de deliberar

A decisão de alienação da viatura supra referênciada resultou da deliberação do Conselho de Administração da ECOBEIRÃO, na sua reunião de 7 de Agosto de 2024.

4.º

Forma de divulgação do procedimento

A presente hasta pública será tornada pública mediante Anúncio, publicitado através de Edital no sítio da internet da ECOBEIRÃO, através do endereço https://ecobeirao.pt/, e em jornais locais.

5.º

Destinatários

No presente procedimento de hasta pública podem ser apresentadas propostas por quaisquer interessados, pessoas singulares ou coletivas, as quais têm de estar presentes na hasta pública, ou fazendo-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito, e estarem munidas em quaisquer dos casos, dos respectivos documentos de identificação.

6.º

Base de Licitação

O valor base da licitação é 1.000,00 € (mil euros), sem IVA.

7.º

Disponibilização, acesso e consulta das peças do procedimento

1 – O programada do procedimento poderá ser consultado, pelos interessados, no Centro de Tratamento de RSU do Planalto Beirão, cujo endereço e horário de funcionamento se encontram devidamente identificados no artigo 2.º, a partir da data de publicação do respectivo Anúncio até ao termo do prazo fixado para a entrega das propostas.

2 - Os interessados têm direito, mediante o pagamento das importâncias que forem devidas, a obter cópia das peças do procedimento

3 – Em alternativa, os interessados poderão aceder, gratuitamente, ao presente programa no sítio da Internet da ECOBEIRÃO, através do endereço https://ecobeirao.pt/.

4 - É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças disponibilizadas.

8.º

Esclarecimento relativo ás peças do procedimento

1 - No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar à Comissão da Hasta Pública os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa do procedimento.

2 - O pedido de esclarecimentos referido no número anterior, deve ser efetuado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública, por correio, sob registo, ou por correio eletrónico, para os endereços *supra* melhor identificados.

3 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a Comissão da Hasta Pública deve prestar, por escrito, os esclarecimentos solicitados.

4 - Os esclarecimentos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9.º

Local e Horário de Exposição do Bem

1 - A viatura pode ser examinada, pelos interessados, desde a data de publicação do anúncio até ao último dia útil antes do prazo para apresentação das propostas, nos dias úteis e durante o horário de funcionamento, no período compreendido entre as 09:00 e as 13:00 horas e as 14:00 e as 17:00 horas no Centro de Tratamento de RSU do Planalto Beirão, cujo endereço encontra-se devidamente identificado no artigo 2.º, **sob prévia marcação**, através do telefone n.º 232 870 020.

2 - A confirmação do agendamento será comunicada aos interessados que o tenham requerido, via contacto telefónico ou correio eletrónico.

3 - Não será aceite qualquer reclamação decorrente da falta de observação dos respetivos bens.

10.º

Prazo para apresentação das propostas

1 - O prazo para apresentação de propostas é fixado até às 17:00 horas do 10.º dia a contar da data de publicitação do respetivo anúncio do procedimento de hasta pública, ou seja, até às **17:00 Horas, do dia 16 de Setembro de 2024**.

2 - O prazo fixado para a apresentação das propostas é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante designado, abreviadamente, CPA).

11.º

Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas

1 - Quando os esclarecimentos previstos no artigo 8.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

2 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação de propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.

12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Sem prejuízo da possibilidade de fixação de um prazo superior no programa do procedimento, os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13.º

Proposta e respetivos documentos que a acompanham

1 - A proposta deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do presente Programa de Procedimento;

b) Proposta de preço total apresentada em conformidade com modelo constante do Anexo II do presente Programa de Procedimento;

c) Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;

d) Certidão comprovativa da situação regularizada, emitida pela Segurança Social;

e) Certidão de registo comercial atualizada ou em alternativa o código de Certidão permanente para consulta *on -line* no sítio da internet https://publicacoes.mj.pt (no caso de pessoas colectivas).

2 – Os documentos referidos no número anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos legais.

3- Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, o documento referido no n.º 1 deve ser assinado pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos para cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

4 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5 - As propostas a apresentar devem indicar um valor de arrematação do bem igual ou superior à base de licitação.

6 - O preço constante da proposta é indicado em algarismos, em euros e isentos de IVA nos termos do disposto no n.º 32 do artigo 9º do Código do IVA.

7 - Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

8 - Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas (isto é, sujeitas a condição) ou que envolvam alterações ou variantes a cláusulas do presente Programa de Procedimento.

14.º

Modo de Apresentação das Propostas

1 - A proposta deverá ser apresentada, em sobrescrito ópaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo com a indicação de "Proposta – Aquisição da viatura Seat Ibiza", e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal, o qual, por sua vez, é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública.

2 –A proposta deverá ser entregue pessoalmente nas instalações do Centro de Tratamento de RSU do Planalto Beirão, ou enviada por correio, sob registo, para Presidente da Comissão da Hasta Pública, Vale da Margunda, Borralhal, 3465-013, Barreiro de Besteiros, até às 17:00 Horas do último do último dia do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 – Em qualquer caso, a respectiva recepção deverá ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4 - Se o envio da proposta for efetuado via correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

5 - As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.

15.º

Exclusão

1 - Constituem causas de exclusão as propostas que:

a) Cujo valor proposto para arrematação seja inferior ao preço base de licitação;
b) O não cumprimento do exigido no artigo 13.º e 14.º do presente programa do procedimento;
c) Omitam, de acordo com a minuta disponibilizada no Anexo I, qualquer dado referente ao concorrente;
d) A apresentação de propostas condicionadas ou com variantes.

2 – Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:

a) As propostas que sejam recebidas em hora e data posterior à fixada no anúncio do procedimento.

3 - Sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações determina a exclusão da proposta e/ou a caducidade da adjudicação.

16.º

Comissão da Hasta Pública

A comissão que dirige o Procedimento e a Praça, designada de Comissão da Hasta Pública, será composta pelos seguintes elementos nomeados, para o efeito, pelo Concelho Executivo :

a) Presidente: Eng. José Maria Ivo Portela;

b) 1.º Vogal: Paulo Miguel Pais da Silva;

c) 2.º Vogal: Dr.ª Diana Marques Silva;

d) Suplente: Ana Isabel Gonçalves de Figueiredo.

17.º

Critério de Adjudicação

A adjudicação é feita a quem ofereça o preço mais elevado, após eventuais licitações, conforme disposto nas Cláusulas seguintes.

18.º

Local, dia e hora da Praça

1 - A Praça terá lugar no dia **20 de Setembro, pelas 11:00 horas**, no Centro de Tratamento de RSU do Planalto Beirão, no endereço *supra* mencionado.

2 – Os concorrentes que apresentem propostas poderão comparecer ou fazer-se representar na praça de hasta pública, sendo que, não estando presentes, ficam excluidos das licitações se houver lugar às mesmas, mas sendo-lhes adjudicado o bem desde que seja a melhor proposta e a mesma seja aceite.

3 – Os proponentes ou seus representantes, têm que estar devidamente identificados e/ou mandatados, com poderes bastantes para arrematar.

4 – Tratando-se de pessoa colectiva ou equiparada, devem as mesmas ser apresentadas por quem a lei, estatutos ou o pacto soclial designarem.

19.º

Tramitação da Praça

1 – À hora designada, a praça é iniciada pelo Presidente da Comissão, qua após identificar a hasta pública com refrência ao edital, procede à conformação da presença ou não dos concorrentes, procedendo com a abertura das propostas recebidas.

2 – O Presidente da Comissão procede à leitura das propostas, seguindo-se a apreciação, em privado pelos membros da Comissão, dos documentos de habilitação anexos às propostas.

3 – Depois de analisados os documentos mencionados no número anterior, decide-se sobre a admissão ou exclusão das propostas e respectivos proponentes, sendo tornada pública a sessão, são então transmitidas as decisões tomadas, dando-se continuidade à hasta pública para que se proceda à adjuduicação provisória do bem ao concorrente que tenha apresentado o preço mais elevado ou abrindo licitação entre os concorrentes do preço mais elevado ou a quem os respresente, se as mesmas foram iguais, durante 15 minutos, com base de licitação correspondente a essas propostas, não sendo permitidos lanços inferiores a € 50,00 (cinquenta euros).

4 - A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

5 - A não comparência de qualquer dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal serão tomados como manutenção da respetiva proposta, sem elevação. No caso de se verificar empate nas propostas mais elevadas será considerada a proposta que deu entrada mais cedo na AMRPB.

6 - Do ato de realização da Praça será lavrada ata, sendo assinada por todos os membros da Comissão.

20.º

Adjudicação

1 - Terminada a licitação nos termos da cláusula anterior, a Comissão adjudica provisoriamente o bem, a quem tenha oferecido o valor mais elevado.

2 - No final da praça, é elaborado em duplicado o respetivo “auto de arrematação provisório”, que deve ser assinado pelos membros da Comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente, com descrição do bem, respetivas condições de pagamento e identificação do adjudicatário, ao qual é entregue o original.

3 – No caso do adjudicatário provisório não estar presente, será notificado, pelo meio de comunicação mais expedito, da adjudicação provisória no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do acto público.

4 - A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete ao órgão que tomou a decisão de alienação, devendo dela ser notificado o adjudicatário provisório, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da adjudicação provisória.

5 - No caso de desistência ou de não pagamento do preço da licitação, a Comissão da Hasta Pública poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido ao montante imediatamente inferior.

6 - O direito de propriedade do bem transmite-se com a emissão da decisão de adjudicação definitiva, sendo o registo definitivo da aquisição a favor do adjudicatário promovido após o pagamento integral do preço, tramitado com os seguintes documentos:

a) Impresso-modelo de requerimento de registo automóvel, devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;

b) Título de registo de propriedade e livrete ou Documento Único Automóvel.

6 - A mudança de titularidade do bem deve ser promovida pelo adjudicatário, suportando os emolumentos devidos pelo registo de transferência da propriedade.

21.º

Condições de Adjudicação e Forma de Pagamento

1 – O pagamento do preço será efetuado em duas prestações, nos termos seguintes:

a) A primeira prestação: O concorrente ao qual tenha sido adjudicado o direito objeto da hasta pública deve efetuar, no próprio dia, o pagamento de 25% do valor da adjudicação, a título de sinal e princípio de pagamento;
b) A segunda prestação: Após notificação da adjudicação definitiva, o adjudicatário dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis, para efetuar o pagamento do valor remanescente, ou seja, 75 % do valor, sob pena de caducar a adjudicação.

2 – Caso o adjudicatário provisório não esteja presente, será notificado da adjudicação provisória para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do acto público, proceder ao pagamento referido na alínea a) do número anterior.

3 - Ao valor da arrematação ou adjudicação não acresce IVA.

4 - O bem só poderá ser levantado pelo adquirente quando estiver integralmente pago e dentro do prazo fixado pelo serviço alienante.

5 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre o bem, assim como das importâncias já entregues.

22.º

Causas de Não Adjudicação

1 – Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

2 – Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;

3 - A não comprovação da situação tributária e contributiva regularizada, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

4 - Não há lugar à adjudicação, provisória ou definitiva, designadamente, quando se verifique erro relevante sobre a identificação, a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os proponentes.

5 - No caso de o bem já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6 - Em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode o bem ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação, exceto em caso de conluio.

7 - A AMRPB reserva-se o direito de não adjudicar no caso de não entender estar devidamente salvaguardado o interesse daquela.

23.º

Local, momento e condições de entrega do Bem

1- A recolha do bem adjudicado deve ocorrer no Centro de Tratamento de RSU do Planalto Beirão, cujo endereço e horário de funcionamento se encontram devidamente identificados no artigo 2.º do Progama de Procedimento.

2 - O bem adjudicado é passível de levantamento pelo adjudicatário quando se encontre integralmente pago e após ser efetuado o pedido de transição legal de propriedade, devidamente comprovada, junto do Instituto da Mobilidade Transportes Terrestres - IMT.

3 - O adjudicatário terá de proceder ao levantamento dos bens, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da receção da adjudicação definitiva, promovendo correspondente remoção com os meios adequados, sob pena de perder o direito ao mesmo e as importâncias já pagas.

4 - Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações das peças do procedimento da presente hasta pública que pudessem ter sido apresentadas durante a Praça.

5 - O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas no número anterior implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre a viatura, bem como das importâncias já entregues.

6 - São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas e/ou bens, aquando da retirada e transporte do Centro de Tratamento de RSU do Planalto Beirão.

24.º

Anulação do Procedimento

A entidade alienante poderá a qualquer momento anular o presente procedimento, quando:

a) Por circunstâncias imprevisíveis, seja necessário alterar os elementos fundamentais dos documentos que servem de base à HastA Públca;
b) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

25.º

Rescisão do Contratualizado

A ECOBEIRÃO, através dos seus serviços competentes, reserva-se ao direito de rescindir o que vier a ser estipulado entre as partes, de acordo com o presente Programa do Procedimento, sem proceder a qualquer indemnização e sem necessidade de quaisquer formalidades, excepto a notificação por correio registado e com aviso de recpção com pré-aviso de 5 (cinco) dias úteis, desde que o adjudicatário deixe, por qualquer forma, de dar exacto e integral cumprimento às respectivas condições definidas, sem prejuízo de procedimento civil ou criminal que possa haver lugar.

26.º

Aquisição por Negociação Direta

Quando a hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva por facto imputável aos concorrentes, poderá o bem ser alienados sem recurso a nova hasta pública, por negociação direta com eventuais interessados na compra.

27.º

Obrigação principais

1 – É da responsabilidade da ECOBEIRÃO a entrega do bem adjudicado nas condições descritas no artigo 1º.

2 - É da responsabilidade da ECOBEIRÃO, confirmado o pagamento integral do valor do bem adjudicado, diligenciar pela entrega dos documentos necessários à mudança de titularidade do mesmo, nomeadamente:

a) Impresso-modelo de requerimento de registo automóvel, devidamente preenchido e assinado por ambas as partes;
b) Título de registo de propriedade e livrete ou Documento Único Automóvel.

3 - É da responsabilidade do adjudicatário o pagamento pontual, nos termos definidos no artigo 21.º.

4 - É da responsabilidade do adjudicatário a recolha dos bens adjudicados no local onde se encontram parqueados, conforme definido no artigo 23º, os meios e custos decorrentes da respetiva recolha e transporte.

5 - É da responsabilidade do adjudicatário a mudança de titularidade dos bens alienados e bem assim, o pagamento dos emolumentos devidos pelo registo de transferência da propriedade.

6 - Além do exposto, é da obrigação do adjudicatário o cumprimento do estipulado na legislação vigente ou que venha a vigorar durante o prazo execução do contrato, com efeitos sobre o mesmo.

28.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação do presente procedimento serão resolvidas pelo Secretário Executivo da AMRPB, no uso das competências delegadas.

29.º

Contagem de prazos na fase de formação do contrato

1 - Os prazos relativos ao presente procedimento de Hasta Pública contam-se nos termos do disposto no art.º 87.º do Código do Procedimento Administrativo e não lhes é aplicável, em caso algum, o disposto no art.º 88.º do mesmo Código.

2 - Os prazos fixados para a apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

3 - O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

30.º

Data das notificações e comunicações

1 - No relevante para o presente procedimento de Hasta Pública, as notificações e as comunicações consideram-se feitas:

- Na dada da expedição, quando efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, salvo o disposto no número seguinte;
- Na data indicada pelos serviços portais, quando efetuadas por carta registada.

2 - As notificações e as comunicações que tenham como destinatário a entidade alienante e que sejam efetuadas através de correio eletrónico, após as 17 horas do local de receção ou em dia não útil nesse mesmo local, presumem-se feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

31.º

Dever de Sigilo

A Entidade Adjudicante deve tratar os dados pessoais do Adjudicatário a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016.

32.º

Prevalência

1 - Fazem parte integrante da presente hasta pública, o Anúncio e o Programa do Procedimento.

2 - Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Programa do Procedimento, seguidamente, o Anúncio.

33.º

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

34.º

Legislação Aplicável

Subsidiariamente e em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Hasta Pública, observar-se-á o disposto na legislação portuguesa, nomeadamente, o previsto no Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação complementar e específica.

Tondela, 04 de Setembro de 2024

Presidente do Conselho de Administração

RICARDO MANUEL OLIVEIRA DA SILVA CRUZ

Assinado de forma digital por RICARDO MANUEL OLIVEIRA DA SILVA CRUZ
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=OLIVEIRA DA SILVA CRUZ, givenName=RICARDO MANUEL, serialNumber=BI112485049, cn=RICARDO MANUEL OLIVEIRA DA SILVA CRUZ
Dados: 2024.09.06 17:28:12 +01'00'

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos)

1. _____ _____(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) _____ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 a. _____
 b. _____
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____(*local*),_____(*data*),

(assinatura (4)).

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Exmo. Presidente da Comissão da Hasta Pública

_____ (Nome ou designação social do proponente), com residência/sede em _____ _____ Código Postal: _____-_____ Localidade: _____, com o Número de Identificação Fiscal _____, Contacto telefónico: _____ email: _____

Declaro que tomei conhecimento de todos os termos e condições constantes do Programa de Procedimento da Hasta Pública para "ALIENAÇÃO DE VIATURA EM ESTADO DE USO", pelo que me proponho a oferecer pela mesma a quantia de _____€ (_____)tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições do procedimento de Hasta Pública para alienação de veículos em estado de uso.

A presente Proposta tem o prazo de validade de 66 dias úteis.

_____(*local*),_____(*data*),

(Assinatura do proponente ou respetivo representante legal)

ANEXO III

AUTO DE ARREMATAÇÃO PROVISÓRIO

Designação do bem: _____

Nome do adjudicatário (ou representante): _____

Morada: _____

Contribuinte nº: _____

Valor da arrematação: €_____,

Tondela, _____/ _____/ ____

Os membros da Comissão,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(O adjudicatário)

Pago pela guia nº _____, de _____/ _____/ _____, montante €_____